



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 6/2020 - EdUFABC-CE (11.01.08.05.01)

Nº do Protocolo: 23006.009496/2020-84

Santo André-SP, 10 de setembro de 2020.

Estabelece diretrizes para submissão e aprovação de projetos de publicação de livros ou séries de livros na modalidade fluxo contínuo.

O CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA UFABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na sua IV reunião ordinária de 2020, realizada no dia 25 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Título I - Submissão do Projeto

Art. 1º Normatizar a modalidade fluxo contínuo para apresentação de projetos de publicação de livros ou de séries de livros.

Art. 2º Os projetos apresentados deverão estar em conformidade com a Política Editorial da Editora UFABC (EdUFABC).

Art. 3º Os projetos apresentados serão analisados e terão parecer emitido pela EdUFABC, deste constando a recomendação favorável ou desfavorável, com ajustes ou não, à continuidade de execução do projeto, sem compromisso com a posterior publicação, a qual dependerá de duas novas etapas de avaliação, a saber:

- I. A avaliação da versão parcial da proposta de livro será feita conforme o previsto no Título II desta Resolução.
- II. A avaliação da versão final da proposta de livro será feita conforme o previsto na Resolução EdUFABC nº 001/2018 (Fluxo Contínuo).

§ 1º No caso de séries, cada livro individual terá de passar pelas etapas acima previstas.

§ 2º A EdUFABC buscará observar como prazo máximo para emissão do parecer sobre o projeto 30 dias contados a partir da data de apresentação.

Art. 4º Os projetos deverão ser apresentados de acordo com sua adequação a uma das áreas temáticas apresentadas a seguir:

- Ciências Naturais e Cognição
- Ciências Sociais
- Educação e Licenciatura
- Engenharias
- Filosofia, Artes e Humanidades
- Interdisciplinar
- Matemática e Ciências da Computação

Art. 5º Os projetos deverão ser submetidos em formulário próprio, disponível no site da EdUFABC, e só devem ser considerados apresentados depois de confirmação do recebimento por e-mail.

Art. 6º O projeto deverá conter, conforme instruções no formulário de inscrição, título, resumo, introdução, justificativa, sumário, tamanho aproximado em número de páginas, formato gráfico pretendido, público-alvo e bibliografia de referência.

Art. 7º Os projetos serão julgados de acordo com os critérios indicados abaixo:

- I. Adequação aos propósitos da EdUFABC
- II. Relevância e/ou atualidade do tema
- III. Originalidade do conteúdo
- IV. Rigor conceitual e metodológico
- V. Correção e fluidez da linguagem escrita

Art. 8º Os projetos serão avaliados pela Coordenação e Equipe Técnica da EdUFABC, consultado o seu Conselho Editorial (ConsEd).

Art. 9º Caso sejam interpostos recursos em relação à avaliação do projeto, eles serão analisados pelo ConsEd.

Título II - Submissão da Versão Parcial do Livro

Art. 10 O projeto aprovado pela EdUFABC deverá ser complementado, em até no máximo 180 dias, pela apresentação da versão parcial do livro, contendo pelo menos um terço do previsto para a versão final.

Art. 11 A versão parcial do livro deve ser acompanhada de um relatório contendo um repasse do projeto original, comentários ao texto apresentado e previsão das próximas etapas até a conclusão da obra, assinalando e justificando, se houver, alterações em relação ao projeto original.

Art. 12 A versão parcial do livro será avaliada pela EdUFABC, que emitirá um parecer sobre a viabilidade ou não da continuação do projeto, sem compromisso com a posterior publicação, a qual dependerá da avaliação por pareceristas da versão final da obra, conforme previsto na Resolução EdUFABC nº 001/2018 (Fluxo Contínuo).

§ 1º A EdUFABC buscará observar como prazo máximo para emissão do parecer sobre a versão parcial do livro 60 dias contados a partir da data de apresentação.

§ 2º Recomenda-se que a versão final do livro seja apresentada em até 270 dias, a contar da aprovação da versão parcial.

Art. 13 A versão parcial do livro deverá ser submetida em formulário próprio, disponível no site da EdUFABC, e só deve ser considerada apresentada depois de confirmação do recebimento por e-mail.

Art. 14 A versão parcial do livro será avaliada pelo Conselho Editorial da EdUFABC de acordo com os critérios previstos no art. 7º desta Resolução.

Art. 15 Caso sejam interpostos recursos em relação à avaliação da versão parcial do livro, eles serão analisados por uma comissão instituída pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ouvidos a Coordenação da EdUFABC e o ConsEd.

Título III - Considerações finais

Art. 16 Casos omissos serão analisados pelo Conselho Editorial da EdUFABC.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 10/09/2020 14:27)

FERNANDO COSTA MATTOS

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

EdUFABC (11.01.08.05)

Matrícula: 1837751

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **10/09/2020** e o código de verificação: **fa22481958**